



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 787/2023-DE ajc

Juiz de Fora, 30 de março de 2023.



Exmo. Sr.
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília/DF - CEP: 70160-900

Assunto: **Encaminha a Representação 0020/2023**

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a Representação nº 0020/2023, de autoria do Vereador Juraci Scheffer e demais Edis, aprovada em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que versa sobre a efetivação de destinação do repasse de Incentivo Financeiro Adicional diretamente aos Agentes de Combate as Endemias.

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

029900 10191 2303/2023 14:07 005629

Secretaria-Geral da Mesa SEMO 30/Mai/2023 14:08
Ass.: 5648

019em: 015

019em: 015



Proposição: REP - Representação
Número: 000020/2023

APROVADO
Em: 29/03/2023
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Os vereadores que subscrevem, requerem à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que se Represente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil, Rui Costa, ambos com sede no Palácio do Planalto na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF; à Excelentíssima Senhora Ministra do Ministério da Saúde, Nísia Trindade, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília - DF; bem como ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Arthur Lira, ambos com sede no Congresso Nacional, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, com o intuito de requerer a **ALTERAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.350 DE 2006, DO DECRETO FEDERAL 8.474 DE 2015, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 06 de 2017 E DEMAIS INSTRUMENTOS INFRA-LEGAIS PUBLICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO SENTIDO DE EFETUAR A DESTINAÇÃO E O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DIRETAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COMO RECONHECIMENTO DO ÁRDUO TRABALHADO REALIZADO POR ESTES NOBRES SERVIDORES PÚBLICOS NO CUIDADO PARA COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM QUE SERVEM COM TODA PRESTEZA E DEDICAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA: Conforme dispõe a Lei Federal 11.350 de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em seu artigo 9º - D descreve a criação do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, sem qualquer menção de sua destinação direta e pessoal como forma de repasse aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, o que é profundamente lamentável. Nesta mesma seara também o Decreto Federal nº 8.474 de 2015, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 2017 e demais instrumentos infra-legais publicados pelo Ministério da Saúde da União em momento algum manifestam pela previsão ou fazem menção à respeito da possibilidade de repasse do respectivo Incentivo Financeiro Adicional diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, deixando claro que este incentivo financeiro se destina exclusivamente ao fortalecimento de políticas afetas à atuação destes agentes. Nada mais injusto e equivocado. Isto porque, os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias fazem jus a este recurso de forma direta e pessoal, pelo fato de trabalharem arduamente, debaixo de sol e chuva, sem medir esforços e de forma incansável pela saúde e pelo bem estar humano e social da comunidade onde servem, e que só poderá ser feito exclusivamente pela União Federal por meio de alteração da legislação acima citada.



Sendo assim, por uma questão de reconhecimento, dignidade e humanidade em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, requer, com a máxima urgência, a **ALTERAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.350 DE 2006, DO DECRETO FEDERAL 8.474 DE 2015, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 06 de 2017 E DEMAIS INSTRUMENTOS INFRA-LEGAIS PUBLICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO SENTIDO DE EFETUAR A DESTINAÇÃO E O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DIRETAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COMO RECONHECIMENTO DO ÁRDUO TRABALHADO REALIZADO POR ESTES NOBRES SERVIDORES PÚBLICOS NO CUIDADO PARA COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM QUE SERVEM COM TODA PRESTEZA E DEDICAÇÃO.**

Dado o exposto, solicitamos resposta o mais breve possível, no que aguardamos na expectativa de que seja atendido o que solicitamos por meio desta Representação em vista do bem estar de toda a população do Município de Juiz de Fora - MG.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Subscritores:

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT